

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, O1 107 12019

Secretario Adm. e Planajamento

Contrato nº 08 /2019-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS.**, inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15, com endereço RUA DR. PEDRO LUDOVICO, 385, SALA 05, CENTRO, CATALÃO/GO, neste ato representado pelo sr. FERNANDO BRAGA CALCAGNO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 429.782.976-20, RG nº m-2233845 SSP/MG, CRM/GO 5670, residente e domiciliado à av. Max Margon, 491, Margon I, Catalão/GO. têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 - FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2019-FMS.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO Telefone: 064 3478-1108



#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

#### CLAUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO GINECOLOGISTA, realizando todas as atividades relativas a função, para atendimento de consultas ambulatorial, consultas clinicas, e acompanhamento do programa de prevenção da saúde da mulher, visando atender as necessidades e a demanda, limitados a 80 atendimentos mensais, em escala a ser definidas pela contratante.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 005/2019 DE 16 de maio de 2019.

# CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

## CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, Il da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO

Telefone: 064 3478-1108



V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO

# CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

# CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

### CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO

Telefone: 064 3478-1108



#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, .01 de julho de 2019.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO** 

**GESTOR DO FMS** 

CONTRATANTE

FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SE

**CREDENCIADO** 

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042. 535.751-21

02 -

CPF no:

ma 430 651-6



### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

## EXTRATO DE CONTRATOn. 08/2019-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e A EMPRESA
PARIES:	FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS., inscrita no CNPJ nº
	24.198.506/0001-15,
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como
	MEDICO CLINICO GERAL, realizando todas as atividades relativas a
	função junto ao Hospital Municipal Santo Antônio deste Município,
	realizando consultas, e atendimentos ambulatorial, e realizando plantões
	de 24 horas, conforme demanda do Município, em escala a ser definida
78	pela Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a
	tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO.
PRAZO:	15/03/2019 A 31/12/2019
LICITAÇÃO:	Chamamento público n. 03/2019 FMS NOS TERMOS DA
	IN001/2019/TCM/GO
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
	JURIDICA
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos
	serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta,
	II II I OO I II I OO I OO OO OO OO OO OO
	limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até
	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$
	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços.
	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$

OUVIDOR-GO, 01 DE JULHO DE 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS